



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI N° _____/2018.

“CONCEDE DESCONTO DO TOTAL DA DÍVIDA DA TAXA DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos contribuintes em atraso com TAXA DE ÁGUA, desconto do total da dívida no percentual de 25% para pagamento à vista.

§ 1º - Serão beneficiados pelos efeitos da presente Lei, todos os contribuintes com débitos que se encontrem em instância administrativa.

§ 2º - Nos casos em que o contribuinte possui parcelamento, é concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 25% somente das parcelas vincendas e vencidas não pagas.

§ 3º - A concessão de que trata o caput deste artigo é efetuada considerando extrato com débito atualizado monetariamente no dia do pagamento.

Art. 2º - Considera-se para efeito desta Lei todos os exercícios e meses de competência até 90 dias após sancionada a presente lei, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de março de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de viabilizar a regularização de Débitos Fiscais, muitos deles sem efetividade no retorno da Receita aos Cofres, possibilitando a medida como política eventual e excepcional, arrecadação de montante de créditos tributários, significativos como receita própria aos cofres públicos, o que se reverterá em serviços públicos aos munícipes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de março de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal